

PROJETO DE LEI

Nº. 79/09

“Institui o Sistema de Avaliação de Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.”.

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Avaliação de Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com os seguintes objetivos:

I - desenvolver um sistema de avaliação do desempenho escolar dos alunos do ensino fundamental e médio da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião, que subsidie a Secretaria Municipal de Educação nas tomadas de decisão quanto à Política Educacional do Município;

II - verificar o desempenho dos alunos nas séries do ensino fundamental, nos diferentes componentes curriculares, de modo a fornecer ao sistema de ensino, às equipes técnico-pedagógicas das Coordenadorias de Educação e às Unidades Educacionais informações que subsidiem:

a) a política de formação continuada dos recursos humanos do magistério;

b) a reorientação da proposta pedagógica de modo a aprimorá-la;

c) a viabilização da articulação dos resultados da avaliação com o planejamento escolar, a formação dos professores e o estabelecimento de metas para o projeto pedagógico de cada escola;

d) a orientação para os trabalhos desenvolvidos nas Salas de Apoio Pedagógico - SAPs das unidades escolares com os alunos que necessitam de reforço na aprendizagem.

Art. 2º O Sistema de Avaliação de Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião abrange:

I - todas as séries do ensino fundamental nos seguintes componentes curriculares: português (incluindo redação), matemática, ciência, história e geografia;

Art. 3º A avaliação de aproveitamento dos alunos ocorrerá uma vez por ano, na segunda quinzena do mês de junho e seus resultados deverão ser do conhecimento dos alunos, dos pais e de todos os educadores de cada unidade escolar.

Art. 4º Compete ao Departamento Pedagógico, órgão da Secretaria Municipal de Educação, a coordenação geral do Sistema de Avaliação de Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião, promovendo a integração das necessidades e demandas com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Compete ao Departamento de Planejamento Estratégico, órgão da Secretaria Municipal de Educação, o gerenciamento do Sistema de Avaliação de Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião 03 de setembro de 2009.

Paulo Henrique Ribeiro Santana

“PH”

Vereador

JUSTIFICATIVA

O SAEB – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Básico foi criado em 1990, e seu desenho na época era diferente do atual.

Com o intuito de aprimorar a qualidade do ensino das escolas da rede pública municipal, a preocupação deste vereador com a formação dos futuros cidadãos sebastianenses é o que justifica a propositura do presente projeto. Com as avaliações periódicas, podemos desta forma estar a par dos conhecimentos dos alunos do ensino fundamental, pilar para a construção e formação do caráter dos jovens contando sempre e incontestavelmente com a figura do professor. Nessa configuração, já se leva em consideração os fatores socioeconômicos, oferecendo aos gestores públicos um quadro detalhado das condições da Educação no nosso município. Algumas limitações em termos de verificar o que os alunos efetivamente sabem no fim de cada ciclo e fazendo um comparativo entre o ensino oferecido pela rede pública e privada.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao projeto de Lei n°. 79/09

Da autoria do Nobre Vereador Paulo Henrique Ribeiro Santana, que pretende autorização legislativa para “Instituir o sistema de aproveitamento escolar dos alunos da rede municipal de ensino de São Sebastião, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação”.

Pretende o autor na apresentação da referida proposição aprimorar a qualidade de ensino das escolas da rede pública, com avaliações periódicas.

A matéria está de acordo com a legislação vigente, podendo ser levado para apreciação do Douto Plenário.

É o parecer.

Sala das comissões, 28 de setembro de 2009.

Solange Rodrigues de Araújo Ramos

PRESIDENTE – RELATORA

Ernane Primazzi

SECRETÁRIO

Amilton Pacheco da Silva

MEMBRO

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

**Parecer ao Veto Total
Aposto ao Projeto de Lei nº 079/09**

Da autoria do Chefe do Executivo Municipal, com fundamento nos artigos 46, alínea “c”, 47, par. 1º da Lei Orgânica do Município, apresenta para deliberação do Douto Plenário, o Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº. 079/09 de autoria do Nobre Vereador Paulo Henrique Ribeiro Santana.

Justifica o Exmo.Sr. Prefeito na apresentação do Veto, que o projeto apresenta vício de formalidade que impede que o projeto seja leva a efeito, na medida em que cria despesas com a administração pública.

Neste sentido, esta Comissão resolveu acatar o veto do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

É o parecer.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2009.

**Solange Rodrigues de Araújo Ramos
PRESIDENTE – RELATORA**

**Ernane Primazzi
SECRETÁRIO**

**Amilton Pacheco da Silva
MEMBRO**

